# DECRETO Nº 058/2017.

*“Aprova o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.”*

# O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA

**BAHIA, ANTÔNIO CHAVES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, conforme disciplina a Resolução nº. 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em seu artigo 1º. c*aput*, os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, § 1º da Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização do recurso público;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei nº. 9.394/96) sobre despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino;

CONSIDERANDO real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade de educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não-docentes);

CONSIDERANDO o respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Publicidade;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2017 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Os rendimentos advindos deste recurso terão plano de aplicação especifico a depender da necessidade da Secretaria de educação, observando sempre as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, aplicando os referidos recursos de acordo com a finalidade legal a eles imposta (manutenção e desenvolvimento do ensino).

**Art. 3º.** Por se tratar de um planejamento com valores estimados, será feito no decorrer do exercício de 2017 um decreto com valores reais de acordo com os processos licitatórios realizados, tendo em vista a possibilidade de redução dos custos estimados em virtude da realização dos procedimentos de licitação.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE- SE, CUMPRE- SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Setembro de 2017.

# ANTONIO CHAVES

**Prefeito do Município de Jeremoabo/BA**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Origem do recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial nº. 2006.33.06.002608-0 TRF 1ª Região. FUNDEF – Precatórios

Valor total: R$ 14.379.431,75 (quatorze milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Dados da Conta Corrente: Banco Caixa Econômica Federal Ag: 4772 nº da conta: 000025-4

# PLANEJAMENTO DA AÇÃO

Justificativa:

O Prefeito Municipal de Jeremoabo no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do Fundef de exercícios anteriores, resolve elaborar plano de aplicação.

Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, Processo nº. 2006.33.06.002608-0 TRF 1ª Região, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e

desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante o plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

Despesas necessárias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Especificação | Ação | Valor programado | Credor | P.  Administrativo |
| Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007  **Fundeb 60%** | Valorização dos profissionais do magistério da rede  pública municipal de Educação, mediante pagamento de Abono Salarial. | R$6.000.000,00 |  | Lei Municipal |
| Salário dos Profissionais do Magistério (estatutário) e décimo terceiro salário. | R$ 2.627.659,05 |  |  |
| Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e  11.494/2007 | Aquisição de Veículos Novos para Secretaria de  Educação. | Estimativa de até R$1.000.000,00 |  |  |
| Aquisição de Computadores para implantação  de | Estimativa de até R$ 430.000,00 |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | laboratório de informática nas escolas municipais e aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação  nas escolas. |  |  |  |
| Obra de Engenharia para construção de muros para fechamento das Escolas Municipais localizadas no Povoado Malhada Vermelha, Creche do Manoel Dantas Sobrinho e onde funcionará a Escola Menino  Jesus | Estimativa de até R$300.000,00 |  |  |
| Obra de Engenharia para construção de 07 (sete) quadras poliesportiva nas Escolas dos povoados Cirica, Lagoa do Inácio, Riacho São José, Canché, Monte Alegre, Lagoa do Mato e Brejo  Grande | Estimativa de até R$1.500.000,00 |  |  |
| Indenização de terreno para construção de quadras poliesportiva  s dos | Estimativa R$80.000,00 |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | povoados Cirica, Lagoa do Inácio, Canché e  Brejo Grande. |  |  |  |
| Aquisição de material para reformas das escolas. | Estimativa de R$300.000,00 |  |  |
| Pagamento do serviço de transporte escolar dos alunos mês de Agosto/2017. | R$208.837,44 | ALIANÇA TRANSPOR  -TES DE PASSAGEI  -ROS E TURISMO  LTDA | PE 001/2017 |
| Aquisição de mobiliários para escolas da sede e zona rural (cadeiras escolares e mesas para  professor). | Estimativa de R$400.000,00 |  |  |
| Aquisição de alambrado para a quadra da Escola Evaristo Cardoso  Varjão. | Estimativa de R$60.000,00 |  |  |
| Obra de engenharia para construção da Creche do povoado  Canché. | Estimativa de R$400.000,00 |  |  |
| Aquisição de material pedagógico para escolas  municipais. | Estimativa de R$80.000,00 |  |  |
| Obra de engenharia para construção da sede da Secretaria Municipal de  Educação. | Estimativa de até R$ 500.000,00 |  |  |
| Abono para os  profissionais | Estimativa de  até |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | não docentes. | R$400.000,00 |  |  |
| Implantação de projetos educacionais  nas escolas. | Estimativa de R$92.935,26 |  |  |
| TOTAL | | R$  14.379.431,75 |  |  |

# Síntese da Aplicação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Especificação | Valor Total Programado | |
| 60% - Valorização do Magistério | RS | 8. 627. 659,05 |
| 40% - Manutenção de ações do ensino fundamental | RS | 5.751.772,70 |
| TOTAL | RS | 14.379.431,75 |